Anexo IV
Modelo de Declaração de Desimpedimento

Processo Administrativo nº 12/2026
Credenciamento nº 02/2026

[NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], NIRE n° [0000000] sediada em [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara para os devidos fins de direito, a quem possa interessar que:

1. Que em cumprimento ao inciso VI do Art. 68 da Lei Federal n° 14.133/21, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

2. Atende aos requisitos previstos na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial ao seu Art. 3°. (SE FOR MEI, ME OU EPP).

3. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7. Não possui, em seu quadro, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9. Que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

10. Que atende ao cumprimento às condições estabelecidas pela Administração para o credenciamento. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital de Chamamento Público referenciado. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e seus anexos.

11. Que não se enquadra nas vedações de participação previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

 11.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar do credenciamento em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

 11.2. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

 11.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade credenciante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12. Que cumpre as determinações legais da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiências ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991 e na nos termos do art. 429, caput, da CLT, estando hodiernamente desobrigado, conforme certidão em anexo do Ministério do Trabalho e Emprego, vide, Acórdão 2520/2025 - Plenário do TCU, Min. Relator, Walton Alencar Rodrigues.

Cidade - UF, [Dia] de [Mês] de 2026.

(Assinatura Eletrônica/Digital)
[Nome do Representante Legal]
[Cargo na Empresa] [CPF do Representante]